



Quilombo SC, 17 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LEILA DIONE SCHAEFFER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 049/2022

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM SEGUNDO O DECRETO N 94.406/87 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.**

O presente Projeto de Lei Complementar surge da necessidade de atualizar as atribuições do cargo de auxiliar de enfermagem para que esteja de acordo com o Decreto nº 94.406/87, uma vez que as atribuições descritas pela referida norma são muito mais abrangentes do que as atribuições elencadas pela Lei Complementar Municipal nº 031/2001, que trata sobre o plano de cargos dos servidores públicos do Município.

O cargo de Auxiliar de Enfermagem é de provimento efetivo, cuja exigência para ingresso é ter o 1º Grau Completo e ser portador de Certificado de Auxiliar de Enfermagem com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.

Tem como tarefa essencial executar atividades auxiliares junto à equipe de enfermagem, prestando auxílio no atendimento aos pacientes, guarda e zelo de materiais e equipamentos da área de enfermagem, entre outras atividades equivalentes.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei no prazo mais exíguo, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Quilombo.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº..../2022 – ... DE DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO AUXILIAR DE
ENFERMAGEM SEGUNDO O DECRETO Nº
94.406/87 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.498,
DE 25 DE JUNHO DE 1986.**

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem constante no ANEXO IX da Lei Complementar 031/2001 - ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE, item 2.3 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS, que passam a ter a seguinte descrição:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Executar atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, sob orientação e supervisão de Enfermeiro.
- Participar na execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente:
 - a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
 - b) executar ações de tratamento simples;
 - c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, alimentá-lo e auxiliá-lo a alimentar-se;
 - d) participar da equipe de saúde;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificações de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização de material utilizando técnicas apropriadas;
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica e de atendimento de enfermagem;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar;

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

- Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente.
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
 - a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
 - b) realizar controle hídrico;
 - c) fazer curativos;
 - d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;
 - e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
 - a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
 - b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- Participar dos procedimentos pós morte.
- Executar outras tarefas afins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br